



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

DECRETO Nº 14.093, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

ESTABELECE NOVAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À PROPAGAÇÃO DO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 96, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Municipal n.º 14.087, de 04 de setembro de 2020:

DECRETA

Art. 1º - O artigo 14 do Decreto Municipal n.º 14.087, de 04 de setembro de 2020 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 14 - Libera-se para praticantes acima de 16 anos, a prática de atividades recreativas, como futebol, voleibol, basquetebol, handebol e esportes similares, devendo ser observadas as determinações das diretrizes sanitárias, notas técnicas e portarias vigentes orientadas pelo Estado de Santa Catarina, bem como a Portaria n.º 664, de 03 de setembro de 2020, do Estado de Santa Catarina”.

Art. 2º - Permanecem vigentes todas as demais determinações contidas no Decreto n.º 14.087, de 04 de setembro de 2020 e demais determinações já expedidas pelos Poder Executivo Municipal e pelo Estado de Santa Catarina, desde que não conflitantes com as determinações contidas neste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de hoje, com prazo de vigência limitado ao disposto no § 2º e § 3º do artigo 1º e no artigo 8º da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 11 de setembro de 2020.

JULIO CÉSAR RONCONI
Prefeito Municipal

WILSON LUIZ VEISS
Secretário de Administração
e Recursos Humanos